



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	22 / 3 / 99		
D.O.U.	23 / 3 / 99	Seção	1 P. 8
ATO:	PM- 552		22/3/99
D.O.U.	23 / 3 / 99	Seção	1 P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Associação Prudentina de Educação e Cultura/Universidade do Oeste Paulista – Presidente Prudente		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Comunicação Social, com habilitações em Publicidade e Propaganda e em Jornalismo		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23033.000409/98-95		
PARECER Nº: CES 168/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 24-2-99

I - HISTÓRICO

A Associação Prudentina de Educação e Cultura solicitou ao MEC o reconhecimento do curso de Comunicação Social, com habilitações em Publicidade e Propaganda, e em Jornalismo, ministrado pela Universidade do Oeste Paulista.

A Universidade do Oeste Paulista foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 83, de 12 de fevereiro de 1987, com base no Parecer nº 63/87, do extinto Conselho Federal de Educação.

O curso de Comunicação Social, com as habilitações em Publicidade e Propaganda, e em Jornalismo foi autorizado pela Portaria nº 02/94 de 30 de junho de 1994, do Conselho Universitário da UNOESTE, com 100 vagas. O início de funcionamento do curso ocorreu em 1995.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos em anexo ao processo.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 1.611, de 13 de outubro de 1998, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Antônio Albino Canelas Rubim da Universidade Federal da Bahia, Delanise Coelho Costa da Universidade de Salvador, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Silvia Helena de Amo, da extinta DEMEC/SP. A Comissão Verificadora visitou a Universidade nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 1998 e apresentou relatório atribuindo o conceito final B ao curso.

A Comissão Verificadora atribuiu conceito D ao item regime de trabalho do corpo docente, considerando precária a sua situação, em face do regime horista adotado. A baixa titulação formal dos professores e a ausência de uma efetiva política que incentive à qualificação se constituem em aspectos negativos.

A SESu/MEC determina que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Corpo docente;
- C – Currículo pleno do curso.

168/99

A SESu/MEC encaminhou assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda, e em Jornalismo, ministrado pela Universidade do Oeste Paulista, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, pelo prazo de três anos.

II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso de Comunicação Social, com as habilitações em Publicidade e Propaganda, e em Jornalismo, ministrado pela Universidade do Oeste Paulista, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas anuais totais, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999.


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 145 /99

Processo nº : 23033.000409/98-95
Interessada : ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
C.G.C. nº : 44.860.740/0001-73
Assunto : Reconhecimento do curso de Comunicação Social, com habilitações em Publicidade e Propaganda, e em Jornalismo, ministrado pela Universidade do Oeste Paulista, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Prudentina de Educação e Cultura solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Comunicação Social, com habilitações em Publicidade e Propaganda, e em Jornalismo, ministrado pela Universidade do Oeste Paulista.

A Universidade do Oeste Paulista foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 83, de 12 de fevereiro de 1987, com base no Parecer nº 63/87, do extinto Conselho Federal de Educação.

O curso de Comunicação Social, com as habilitações em Publicidade e Propaganda, e em Jornalismo foi autorizado pela Portaria nº 02/94 de 30 de junho de 1994 do Conselho Universitário da UNOESTE, com 100 vagas. O início de funcionamento do curso ocorreu em 1995.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos em anexo ao processo.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 1.611, de 13 de outubro de 1998, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Antônio Albino Canelas Rubim da Universidade Federal da Bahia, Delanise Coelho Costa da Universidade de Salvador, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Sílvia Helena de Amo, da extinta DEMEC/SP. A Comissão Verificadora visitou a Universidade nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 1998 e apresentou relatório atribuindo o conceito final B ao curso.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora atribuiu conceito D ao item regime de trabalho do corpo docente, considerando precária a sua situação, em face do

regime horista adotado. A baixa titulação formal dos professores e a ausência de uma efetiva política que incentive à qualificação se constituem em aspectos negativos.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;


C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda, e em Jornalismo, ministrado pela Universidade do Oeste Paulista, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, pelo prazo de três anos.

À consideração superior.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenador Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23033.000409/98-95
 Instituição Universidade do Oeste Paulista

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Comunicação Social, com habilitações em Publicidade e Propaganda e Jornalismo	Associação Prudentina de Educação e Cultura	100	Anual	3002 h/a 3002 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Comunicação e Semiótica	01
Mestres	Ciências Humanas, Comunicação e Semiótica, Ciências da Comunicação (3), Comunicação Social	06
Mestrando	Rádio e Televisão, Relações Públicas e Propaganda, Ciências da Comunicação (3), Comunicação Social, Teoria da Comunicação	07
Especialistas	Administração, Letras (2), Ciências da Computação, Língua Estrangeira e Moderna, Relações Públicas e Propaganda (2), Ensino Aprendizagem, Sociologia, Psicologia, Educação Física, Comunicação Visual	12
Graduado	Rádio e Televisão	01
TOTAL		26
Regime de Trabalho : TP = 09 professores, TI = 06 professores, Horista = 02 professores e DE (dedicação exclusiva) = 01 professor		
Regime De Trabalho : 06 professores trabalharão em regime de tempo integral, 09 professores trabalharão em regime de tempo parcial e 10 horistas.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Atende as exigências dos padrões de qualidade.

LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)

Atende as exigências dos padrões de qualidade.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Verificadora atribuiu conceito B ao item biblioteca justificando que o salto de 675 para 1337 títulos é expressivo mas, convém ressaltar que será necessário um esforço ainda maior no sentido de adquirir acervo específico na área de Comunicação, bem como o cuidado na aquisição de títulos atualizados. Outro aspecto bastante frágil é a ausência de periódicos acadêmicos específicos.